



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26/2019

MODALIDADE E NUMERO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 14.068,02 (Quatorze Mil e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Através do presente, solicito de Vossa Excelência autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR.

Os serviços são de extrema necessidade, tendo em vista a situação que se encontra a parte debaixo do Centro de Saúde Municipal Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, onde foi escavado e as paredes se encontra sem nenhum tipo de proteção com risco muito grande de desabamento das calçadas e do barranco podendo causar acidentes com funcionários e pacientes que utilizam desse espaço.

Justifica-se também que o local está servindo de hospedeiro de animais peçonhentos podendo causar riscos à saúde pública.


Segue laudo da Vigilância Sanitária e fotos do local para que sejam tomadas as devidas providências com a máxima urgência.

A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços com mão de obra e fornecimento de material.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos pesquisa de preços com empresas/fornecedores do ramo com notório conhecimento para a referida contratação, conforme planilha orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira, onde o valor máximo total é de **R\$ 14.068,02 (Quatorze Mil e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos)**.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtido, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 08 de fevereiro de 2019.



JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004, de 14/01/2019

Exmo. Sr.
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 - EMAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº 034/2019/SMS

Japira, 04 de Fevereiro de 2019.

Exmo. Sr.
Ângelo Marco Vigilato
Prefeito Municipal

Venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de que sejam tomadas as devidas providências em relação à situação da Unidade de Saúde Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, localizada na Travessa José da Costa, Centro, deste município, conforme Memorando nº003/2019 da Vigilância Sanitária (anexo).

Nestes termos, aguardamos resposta em caráter de urgência.

Atenciosamente,


Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº004/2019

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 04/02/19
às _____ hs. Nº 76/2019
Caroline P. Camargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADODOPARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

TRAVESSA JOSÉ COSTA, S/Nº - TELEFONE (043)3555-1118 - CEP. 84.920-000

MEMO: 003/2019VISA

Japira, 04 de fevereiro de 2019.

A/C: JADFER CAMARGO SANTOS LUCIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezada senhora Secretária municipal de Saúde.

Tendo em vista a situação que se encontra a parte de baixo do Centro De saúde Municipal Dr. Cezar Augusto L. De oliveira onde foi escavado e as paredes se encontra sem nem um tipo de proteção com risco muito grande de desabamento das calçadas e do barranco podendo causar acidentes aos funcionários que daquele espaço se utilizam também relato o fato que o local está virando hospedeiro de animais peçonhentos podendo causar acidentes, dessa forma a Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador recomenda em caráter de urgência que sejam tomadas medidas urgentes pelos órgãos competentes, estarei enviando as fotos do local em anexo.

Sem mais para o momento meu préstimos e agradecimentos.

JOAO INOCENCIO GOMES

Responsável Vigilância Sanitária municipal.











PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: gabinete@japira.pr.gov.br



Memorando nº006/2019/GAB

Japira, 04 de fevereiro de 2019.

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓPIA

Senhora Secretária,

Em atenção ao memorando nº 034/2019/SMS, vimos pelo presente solicitar que esta secretaria entre em contato com o Setor de Engenharia para levantamento da situação e projeto básico e orçamentário, para que nos envie para avaliação e aprovação.

Tal medida se faz necessária já que o Gestor de Secretaria deve apresentar para o Chefe do Poder Executivo os problemas e as possíveis soluções com o respectivo levantamento orçamentário para ver a disponibilidade financeira.

Outrossim, para agilizar a situação que é em caráter emergencial vamos enviar um memorando ao Departamento de Obras para que efetue o levantamento com a maior brevidade possível.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

*Recebido
05/02/2019
[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: gabinete@japira.pr.gov.br



Memorando nº007/2019/GAB

Japira, 04 de fevereiro de 2019.

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
A/C Pollyana Eulália de Souza

CÓPIA

Senhora Diretora,

Vimos pelo presente encaminhar anexo a este o memorando nº 034/2019/SMS para que realizem o levantamento da situação com a maior brevidade possível devido ao caráter de risco e emergencial.

Atenciosamente,


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Recebido
Pollyana
05/02/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401-Fax. (43) 3555-1401



MEMORANDO Nº 002/2.019

Japira, 04 de setembro de 2019.

DA: Divisão de Obras, Projetos e Habitação

PARA: Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Jadfer Santos Camargo Luciano

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente comunicar a Vossa Senhoria Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade que o técnico responsável desta engenharia e o Diretor de obras que após visita e vistoria ao prédio do Centro de Saúde de Japira, situado na Rua Travessa José Costa centro desta Cidade, se encontra com parte da calçada derrocada necessitando-se urgentemente da construção de uma mureta de contenção para que não venha danificar a estrutura do prédio.

Informamos ainda que foi realizado um levantamento de todos os serviços de reparos, e após este levantamento geral do prédio estamos apresentando os custos dos materiais e mão de obra para a realização dos serviços de engenharia.

Sendo o que temos para o momento,

Respeitosamente,

POLLYANA EULALIA DE SOUZA
Diretora Dep. de Obras, Projeto e Habitação

RECEBIDO
05/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52


Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



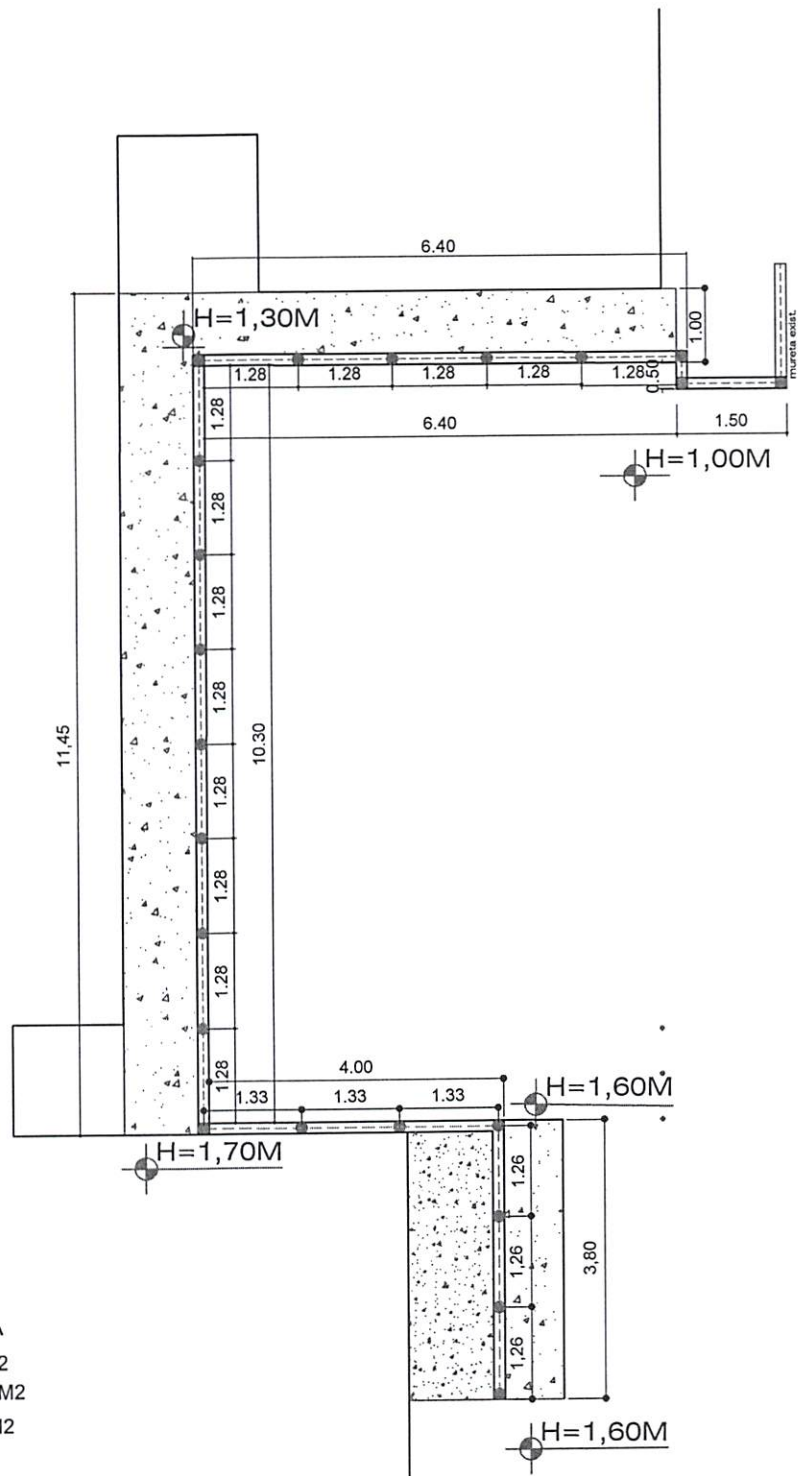
OBRA CONSTRUÇÃO DA MURETA E CALÇADA P/ O CENTRO DE SAUDE DE JAPIRA PR
LOCAL RUA PREFEITO WILSON LEITE - JAPIRA PR.
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AREA Á CONSTRUIR = 41,42 m2
DATA 05 DE FEVEREIRO DE 2019 ÁREA EXISTENTE DO PREDIO = VER PROJETO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNID | VAL UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------|------|----------|-------------|
| 1 | AREIA LAVADA | 12 | M3 | 70,00 | 840,00 |
| 2 | CIMENTO SC DE 50 KG | 40 | SC | 30,00 | 1200,00 |
| 3 | CAL VIRGEM SC DE 20 KG | 30 | SC | 10,00 | 300,00 |
| 4 | PEDRA BRITA Nº 02 | 8 | M3 | 70,00 | 560,00 |
| 5 | FERRO 5/16" | 50 | br | 27,50 | 1375,00 |
| 6 | FERRO 4,20 mm | 35 | UND | 9,50 | 332,50 |
| 7 | RIPAS DE 2,50X5,00 CM eucalpto | 60 | M | 2,75 | 165,00 |
| 8 | PREGO 17X27 | 5 | KG | 12,00 | 60,00 |
| 9 | MASSA CORRIDA ACRILICA | 2 | LT | 65,00 | 130,00 |
| 10 | CURVA DE 40 DE PVC | 4 | UD | 1,00 | 4,00 |
| 11 | REDUÇÃO DE 100X40X50 DE PVC | 1 | UD | 7,00 | 7,00 |
| 12 | JUNÇÃO DE 100X40X50 DE PVC | 1 | UD | 10,50 | 10,50 |
| 13 | TEE DE 100X40X50 DE PVC | 1 | UD | 9,50 | 9,50 |
| 14 | TEE DE 100 DE PVC | 1 | UD | 6,50 | 6,50 |
| 15 | TIJOLOS 6 FUROS | 2100 | UND | 0,33 | 693,00 |
| 16 | TUBO DE PVC DE 40 MM | 2 | Br | 22,00 | 44,00 |
| 17 | TUBO DE PVC DE 100 | 6 | Br | 57,00 | 342,00 |
| 18 | TABOAS DE 20 CM POR 3,00 METROS | 20 | UND | 13,50 | 270,00 |
| 19 | TABOAS DE 15 CM POR 3,00 METROS | 20 | UND | 9,00 | 180,00 |
| 20 | ARAME RECOZIDO | 6 | KG | 12,00 | 72,00 |
| 21 | TABOAS DE 25 CM POR 3,00 METROS | 20 | UND | 17,00 | 340,00 |
| 22 | IMPERMEABILIZANTE 3.61 neutrol ou similar | 2 | GL | 65,00 | 130,00 |
| TOTAL DE MATERIAL PARA A MURETA DO CENTRO DE SAUDE DE JAPIRA. | | | | | 7.071,00 |
| TOTAL MÃO DE OBRA DE RS A UM CUSTO DE RS 101,00 / M2 INCLUINDO ALVENARIA, CONCRETO, CHAPISCO, REBOCO E EMBOÇO, FUNDAÇÃO E ESTRUTURA | | 41,42 | M2 | 101,00 | 4183,42 |
| BDI NOS CUSTOS DE 25% | | | | | |
| FONTE SINAPI DE JANEIRO DE 2018 | | | | | |
| TOTAL DO MATERIAL E MÃO DE OBRA SEM BDI | | | | | 11254,42 |
| BDI DE 25% | | | | | 2813,60 |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | 14068,02 |

JAPIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2.019


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGº CIVIL CREA 19.338/D-PR

ORÇAMENTO FEITO COM BASE NA TABELA SINAPI DE DEZEMBRO DE 2017
COM BDI NOS VALOR UNITÁRIOS DE 25%.
A MÃO DE OBRA É O VALOR MÉDIO PRATICADO NA REGIÃO PELOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL



EXECUÇÃO DE MURETA

$1,00 + 1,3/2 = 1,15 \times 8,40 = 9,66 \text{ M}^2$
 $1,30 + 1,7/2 = 1,50 \times 10,30 = 15,45 \text{ M}^2$
 $1,70 + 1,60/2 = 1,65 \times 4,00 = 6,60 \text{ M}^2$
 $1,60 \times 3,80 = 6,08 \text{ M}^2$
TOTAL DE MURETA À CONSTRUIR = 37,79 M²
CALÇADA À CONSTRUIR
 $10,56 \times 1,00 = 10,56 \text{ M}^2$
 $7,55 \times 1,00 = 7,55 \text{ M}^2$
 $3,80 \times 0,85 = 3,23 \text{ M}^2$
TOTAL DE CALÇADA À CONSTRUIR = 21,34 M²

CONSTRUÇÃO DE UMA MURETA EM ALVENARIA

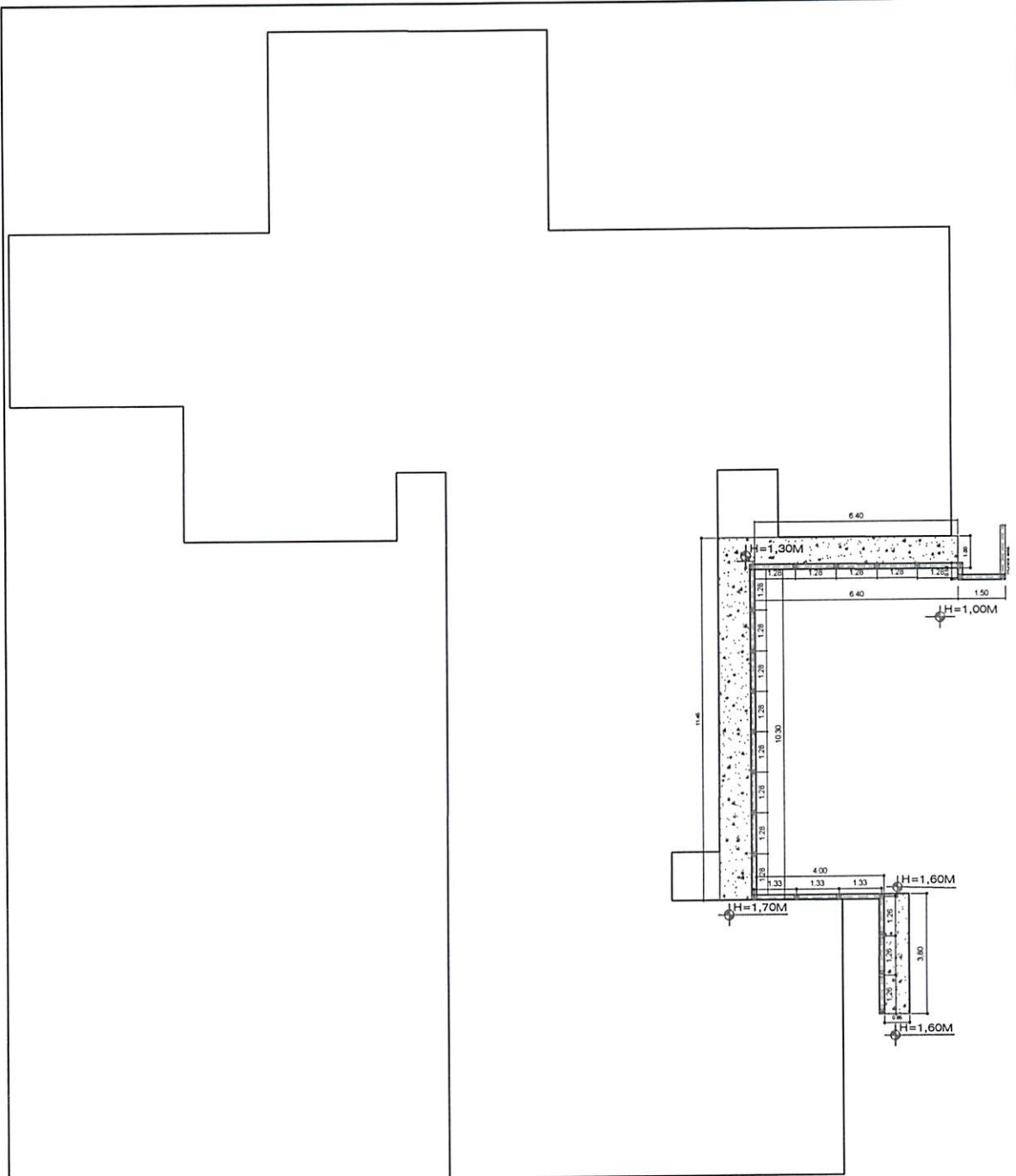
CENTRO DE SAUDE DE JAPIRA
 TRAVESSA JOSÉ COSTA
 MUNICÍPIO DE JAPIRA
 COMARCA DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ
 PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

José Manuel de Carvalho

DATA: 04/02/2019

ESCALA: SEM ESCALA

ÁREA TOTAL:



EXECUÇÃO DE MURETA

$1,00 + 1,3/2 = 1,15 \times 8,40 = 9,66 \text{ M}^2$

$1,30 + 1,7/2 = 1,50 \times 10,30 = 15,45 \text{ M}^2$

$1,70 + 1,60/2 = 1,65 \times 4,00 = 6,60 \text{ M}^2$

$1,60 \times 3,80 = 6,08 \text{ M}^2$

TOTAL DE MURETA Á CONSTRUIR = 37,79 M²

CALÇADA Á CONSTRUIR

$11,45 \times 1,00 = 11,45 \text{ M}^2$

$6,40 \times 1,00 = 6,40 \text{ M}^2$

$3,80 \times 0,85 = 3,23 \text{ M}^2$

TOTAL DE CALÇADA Á CONSTRUIR = 21,08 M²

CONSTRUÇÃO DE UMA MURETA EM ALVENARIA

CENTRO DE SAUDE DE JAPIRA

TRAVESSA JOSÉ COSTA

MUNICÍPIO DE JAPIRA

COMARCA DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 193300 - P-1

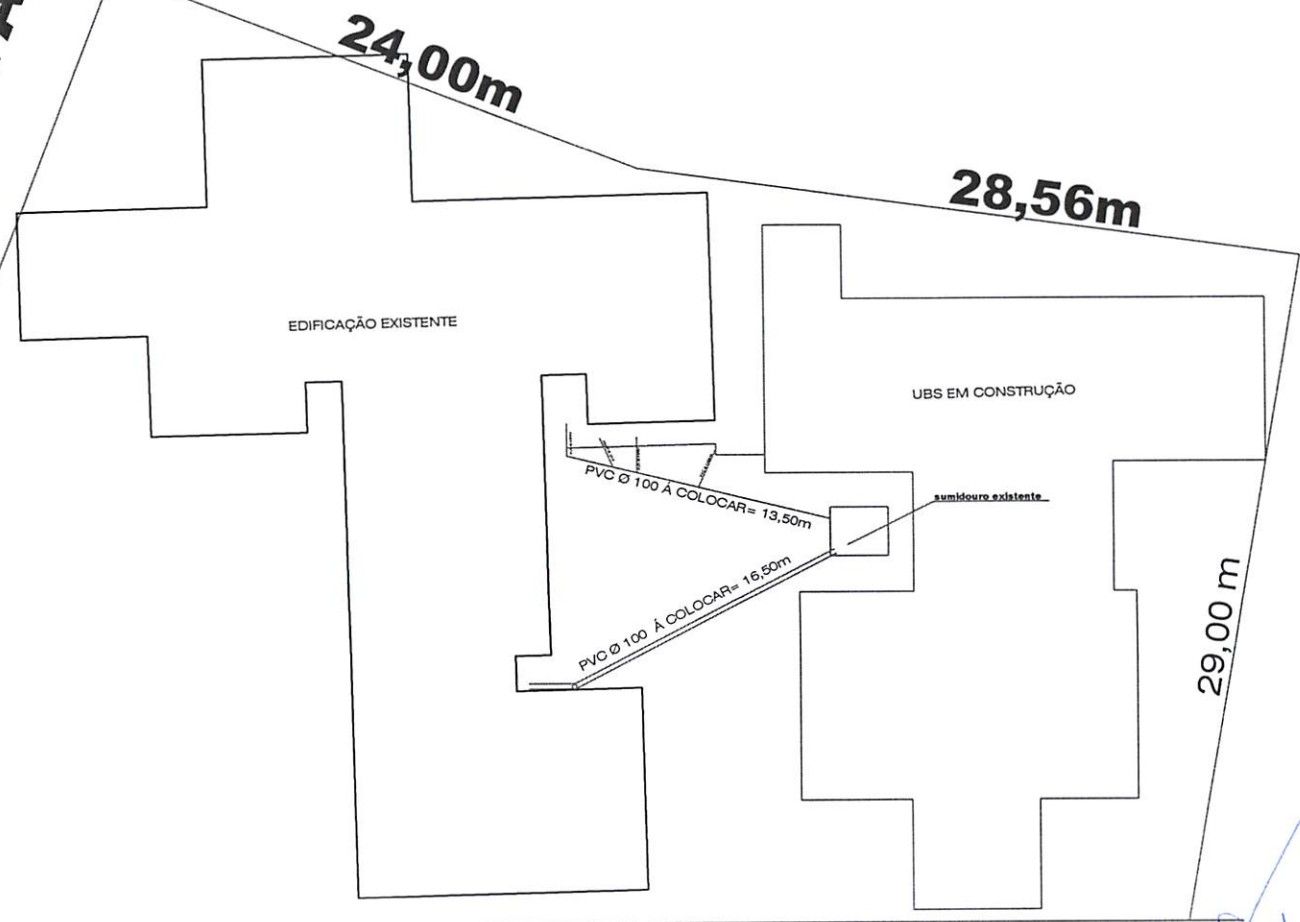
DATA: 04/02/2019

ESCALA: SEM ESCALA

ÁREA TOTAL:



TRAVESSA JOSÉ COSTA
44,15 m



RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19330D - PR

LEGENDA:

- PVC Ø 40 Á COLOCAR= 10m
- PVC Ø 100 Á COLOCAR= 30 m
- 04 CURVA Ø 40 CM Á COLOCAR
- 01 REDUÇÃO 100X40 Á COLOCAR
- 01 JUNÇÃO 100X40 Á COLOCAR
- 01 TE REDUÇÃO 100X40 Á COLOCAR
- 01 TE 100 Á COLOCAR

COLOCAÇÃO DE TUBO DE PVC /CENTRO SAUDE

CENTRO DE SAUDE DE JAPIRA
TRAVESSA JOSÉ COSTA
MUNICÍPIO DE JAPIRA
COMARCA DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

DATA: 05/02/2019
ESCALA: SEM ESCALA
ÁREA TOTAL:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Os dados abaixo foram enviados ao Crea-PR, você poderá acompanhar os trâmites deste pedido em nossas consultas on-line ou através de nossa Central de Atendimento: 0800 041 0067, informando o seguinte número de protocolo:

Protocolo do Pedido: 48893/2019

Profissional: PR-19338/D JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

Solicitação de Retificação da ART **20184587178** Sequencia (uso do Crea): 0

Dados de Cálculo, de uso exclusivo do Crea-PR para fins de análise da solicitação

ART Original...: 82,94 em 03/10/2018

ART Retificada: 85,96 em 07/02/2019 14:33:51

Atenção! A ART retificada, caso seja deferida, não possui nenhum custo.

Dados a serem retificados:

Campo: **Serviços Contratados**

De:

002 PROJETO ESTRUTURAL

035 PROJETO

050 EXECUÇÃO

130 OUTROS

Para:

002 PROJETO ESTRUTURAL

035 PROJETO

130 OUTROS

Campo: **Data de Início**

De: 02/10/2018

Para: 12/02/2019

Campo: **Data da Conclusão**

De: 30/12/2018

Para: 12/04/2019

Campo: **Valor da Obra**

De: 12.251,91

Para: 14.068,02

Campo: **Descrição Complementar**

De: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA COM UMA ÁREA QUADRADA 38,678 M2, PARA O CENTRO DE SAÚDE DE JAPIRA, NA CIDADE DE JAPIRA O CÓDIGO OUTROS REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLANILHA GERAL DE OBRA - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA. EXECUÇÃO DE OBRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBRA EXECUTADA POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Para: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA COM UMA ÁREA QUADRADA 41,42 M2, PARA O CENTRO DE SAÚDE DE JAPIRA, NA CIDADE DE JAPIRA O CÓDIGO OUTROS REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLANILHA GERAL DE OBRA - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA. EXECUÇÃO DE OBRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBRA EXECUTADA POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Observações:

Motivo da Retificação

alteração da data de início de 02/10/2018 e término 30/12/2018 para início 12/02/2019 e término em 12/04/2019 retirada da metragem de 38,678 m2 para área do muro para 41,42 m2 valor de R\$ 12.251,91 para o valor de R\$ 14.068,02 retirada do CÓDIGO 050 execução de obra não será executado

por este profissional e sim licitado e executado por uma firma construtora de obras com art do profissional da empresa.

Data: 07/02/2019 14:33:51



José Manoel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços são de extrema necessidade, tendo em vista a situação que se encontra a parte debaixo do Centro de Saúde Municipal Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, onde foi escavado e as paredes se encontra sem nenhum tipo de proteção com risco muito grande de desabamento das calçadas e do barranco podendo causar acidentes com funcionários e pacientes que utilizam desse espaço.

Justifica-se também que o local está servindo de hospedeiro de animais peçonhentos podendo causar riscos à saúde pública.

Segue laudo da Vigilância Sanitária e fotos do local para que sejam tomadas as devidas providências com a máxima urgência.

A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços com mão de obra e fornecimento de material.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

| LOTE: 1 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADA - UBS CENTRAL | | | | | |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|--------------------|
| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid. | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA * * Construção de muro de arrimo e contenção de concreto e alvenaria com uma área quadrada de 41,42 m ² , na UBS Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, localizada na Travessa José da Costa, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, em conformidade com a planilha orçamentária fornecida pela Secretaria de Engenharia do Município de Japira. *Planilha orçamentária e demais documentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser retirados pela empresa vencedora na Secretaria de Engenharia do Município de Japira. *Quaisquer custos necessários para a emissão dos documentos, tais como: planilha orçamentária, plotagem, etc, serão de responsabilidade da empresa vencedora. | 1,00 | SERV | 14.068,02 | 14.068,02 |
| TOTAL | | | | | 14.068,02 |

ORÇAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

| EMPRESA | CNPJ | VALOR DA PROPOSTA |
|---------------------------------|--------------------|-------------------|
| LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA | 32.126.660/0001-00 | R\$ 10.438,92 |
| ALTAMIRO DE MELO-MEI | 30.386.266/0001-85 | R\$ 12.000,00 |

- Devendo a Empresa LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ Nº 32.126.660/0001-00, observar os serviços descrito em seus quantitativos, conforme Orçamento apresentado a anexo neste Processo Licitatório, perfazendo o valor de **R\$ 10.438,92 (dez mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

4 - DAS EXIGÊNCIAS À EMPRESA

A Empresa deverá apresentar a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93, sendo:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL;
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
- 1.2. Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

2. Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal, poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- 2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de sua cidade.
- 2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual ou por meio eletrônico www.fazenda.pr.gov.br. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- 2.4. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br.
- 2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias, ou por meio eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.
- 2.6. Prova de Regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas: Esta certidão poderá ser solicitada por meio eletrônico www.tst.jus.br e tem seu prazo de validade por 180 (cento e oitenta dias) contados da data de sua expedição.

3. Qualificação Técnica: É o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da Licitação. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos. O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA

* PRAZO DE ENTREGA: até 90 (noventa) Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 90 (noventa) Dias

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira;

A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços a contratação de profissionais qualificados para a mão de obra e fornecimento de material, ficando também sob a responsabilidade do Responsável Técnico da empresa o andamento da execução dos serviços, sendo que os serviços que vierem apresentar algum defeito, deverá ser refeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo para a CONTRATANTE.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pelo Departamento solicitante.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de ordem de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência, foi por mim realizado e é verdadeiro.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas juntamente a Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira e pelo responsável técnico da empresa contratada.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA obrigar-se á:

- 11.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- 11.2. Executar os serviços de acordo estritamente a planilha de preços e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira;
- 11.3. Executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço;
- 11.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- 11.5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11.6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Japira;
- 11.7. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 11.8. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 11.9. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 11.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11. Fornecer a CONTRATANTE junto à apresentação da primeira nota fiscal, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;
- 11.12. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- 12 O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo Setor Competente, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro.
- 12.1. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, a quantidade dos serviços executados, nº do processo de licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 12.2. Deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal, Certidões Negativas referente ao ESTADO, MUNICÍPIO SEDE DA CONTRATADA, FEDERAL, TRABALHISTA;
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.4. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011";
- 12.5. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

Japira, 08 de fevereiro de 2019.



JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 004, de 14/01/2019

APROVO o presente Termo de Referência


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em construção civil.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Construção da mureta e calçada p/ o centro de saúde de Japira.

Área a construir=41,42m²

| Item | Discriminação de materiais | Qtde. | Unid. | Val. Unit. | Val. Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|-------|------------|-----------------|
| 01 | Areia lavada | 12 | M3 | 55,00 | 660,00 |
| 02 | Cimento SC 50 kg | 40 | SC | 26,00 | 1.040,00 |
| 0 | Cal virgem SC 20 kg | 30 | SC | 8,00 | 240,00 |
| 04 | Pedra brita n°2 | 8 | M3 | 50,00 | 400,00 |
| 05 | Ferro 5/16 | 50 | BR | 27,00 | 1350,00 |
| 06 | Ferro 4.2 mm | 35 | BR | 8,50 | 297,50 |
| 07 | Ripas 2,5x5cm eucalipto | 60 | mt | 2,75 | 165,00 |
| 08 | Prego 17x27 | 5 | Kg | 10,50 | 52,50 |
| 09 | Massa corrida acrílica | 2 | Lata | 60,00 | 120,00 |
| 10 | Curva de 40 mm PVC | 4 | Unid. | 1,00 | 4,00 |
| 11 | Redução de 100x40x50 PVC | 1 | Unid. | 7,00 | 7,00 |
| 12 | Junção de 100x40x50 | 1 | Unid. | 10,50 | 10,50 |
| 13 | Te de 100x40x50 | 1 | Unid. | 9,50 | 9,50 |
| 14 | Te de 100 PVC | 1 | Unid. | 6,50 | 6,50 |
| 15 | Tijolo 6 furos | 2.100 | Unid. | 0,28 | 588,00 |
| 16 | Tubo de PVC de 40 mm | 2 | BR | 22,00 | 44,00 |
| 17 | Tubo de PVC 100 mm | 6 | BR | 52,00 | 312,00 |
| 18 | Tabuas de 0.20cm x 3.00MT | 20 | Unid | 12,00 | 240,00 |
| 19 | Tabuas de 0,15cm x 3.00MT | 20 | Unid. | 9,00 | 180,00 |
| 20 | Arame recozido | 6 | Kg | 11,50 | 69,00 |
| 21 | Tabuas de 0,25cm x 3,00MT | 20 | Unid | 16,50 | 330,00 |
| 22 | Impermeabilizante neutrol 3,6 lit. | 2 | Unid. | 65,00 | 130,00 |
| TOTAL DE MATERIAL | | | | | 6.255,50 |
| MAO DE OBRA A R\$101,00 M², INCLUINDO ALVENARIA, CHAPISCO, REBOCO, FUNDAÇÃO E ESTRUTURA. | | | | | 4183,42 |

Valor Total do Orçamento: 10.438,92



Dados da empresa proponente:

Razão social: Luan Henrique da Silva

CNPJ: 32.126.660/0001-00

Inscrição estadual:

Endereço: Rua José Carlos Dias n°04

Telefone: (042) 99127 7462

Pessoa para contato: Tobias

E-mail:

Japira, 08 de fevereiro de 2019.

Luan Henrique da Silva

Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa; Proprietario.

A.M. CONSTRUÇÕES CIVIS

ALTAMIRO DE MELO - MEI

CNPJ/MF – N.º 30.386.266/0001-85

RUA ELIAS DOMINGOS, N.º 182, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ

CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 99655 4333

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

Obra: Construção de mureta e calçada para o Centro de Saúde de Japira-Pr.

Município: Japira - PR

Endereço: Rua Prefeito Wilson Leite.

Ref.: Pesquisa de preços.

Data: 08/02/2019

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MÃO | UNID. | QUANT. | PR. UNIT.(R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------|-------------------|
| 1.0 | MATERIAIS | | | | 6.000,60 |
| 1.1 | Areia lavada | m3 | 12,00 | 50,00 | 600,00 |
| 1.2 | cimento 50kg | sc | 40,00 | 23,00 | 920,00 |
| 1.3 | cal virgem 20kg | sc | 30,00 | 8,00 | 240,00 |
| 1.4 | Pedra Brita n.º2 | m3 | 8,00 | 59,00 | 472,00 |
| 1.5 | ferro 8mm - 5/16" | br | 50,00 | 25,00 | 1.250,00 |
| 1.6 | ferro 4.2mm | br | 35,00 | 8,00 | 280,00 |
| 1.7 | ripa 2,5x5,0 cm eucalipto | m | 60,00 | 2,50 | 150,00 |
| 1.8 | prego 17x27 | kg | 5,00 | 11,00 | 55,00 |
| 1.9 | massa corrida acrílica | lt | 2,00 | 60,00 | 120,00 |
| 1.10 | curva de 40 de pvc | unit | 4,00 | 1,00 | 4,00 |
| 1.11 | redução de 100x40x50 de pvc | unit | 1,00 | 7,00 | 7,00 |
| 1.12 | junção de 100x40x50 de pvc | unit | 1,00 | 10,00 | 10,00 |
| 1.13 | te de 100x40x50 de pvc | unit | 1,00 | 9,50 | 9,50 |
| 1.14 | te de 100 de pvc | unit | 1,00 | 6,50 | 6,50 |
| 1.15 | tijolos 6 furos | unit | 2.100,00 | 0,28 | 588,00 |
| 1.16 | tubo de pvc de 40mm | br | 2,00 | 20,00 | 40,00 |
| 1.17 | tubo de pvc de 100mm | br | 6,00 | 55,00 | 330,00 |
| 1.18 | tabua de 20cm x 3,00m pinus | unit | 20,00 | 12,00 | 240,00 |
| 1.19 | tabua de 15cm x 3,00m pinus | unit | 20,00 | 9,05 | 181,00 |
| 1.20 | arame recozido | kg | 6,00 | 11,50 | 69,00 |
| 1.21 | tabua de 25cm x 3,00m pinus | unit | 20,00 | 15,00 | 300,00 |
| 1.22 | impermeabilizante 3,6l - | gl | 2,00 | 64,30 | 128,60 |
| | | | | | |
| 2.0 | MÃO DE OBRA | | | | 3.599,40 |
| 2.1 | MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA, CONCRETO, CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E FUNDAÇÕES | M2 | 41,42 | 86,90 | 3.599,40 |
| | | | | | |
| Custo TOTAL sem BDI incluso | | | | | 9.600,00 |
| BDI APLICADO (25,00%) | | | | | 2.400,00 |
| Custo TOTAL com BDI incluso (25,00%) | | | | | 12.000,00 |



ALTAMIRO DE MELO
PROPRIETÁRIO



Município de Japira

Solicitação 15/2019

Termo de Referência



Equiplano

Página: 1

| | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 08/02/2019 | 1 |
| 15 | Contratação de Serviço | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 34216-5 | JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO | 25/2019 | |
| Local | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 12 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS | ATÉ 30 DIAS APÓS ATE | |
| Órgão | | Prazo | |
| <i>Nome</i> | | <i>Forma</i> | |
| 04 | Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação | 90 Dias | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | <i>Prazo</i> | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 90 Dias | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURETA E CALÇADA NA UNIDADE DE SAÚDE DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO JAPIRA/PR

Justificativa:

Os serviços são de extrema necessidade, tendo em vista a situação que se encontra a parte debaixo do Centro de Saúde Municipal Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, onde foi escavado e as paredes se encontra sem nenhum tipo de proteção com risco muito grande de desabamento das calçadas e do barranco podendo causar acidentes com funcionários e pacientes que utilizam desse espaço. Justifica-se também que o local está servindo de hospedeiro de animais peçonhentos podendo causar riscos à saúde pública. Segue laudo da Vigilância Sanitária e fotos do local para que sejam tomadas as devidas providências com a máxima urgência. A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços com mão de obra e fornecimento de material.

Lote

001 CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADA - UBS CENTRAL

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|------------------|
| 006628 | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA | SERV | 1,00 | 14.068,02 | 14.068,02 |
| | Construção de muro de arrimo e contenção de concreto e alvenaria com uma área quadrada de 41,42 m2, na UBS Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, localizada na Travessa José da Costa, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, em conformidade com a planilha orçamentária fornecida pela Secretaria de Engenharia do Município de Japira. | | | | |
| | Planilha orçamentária e demais documentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser retirados pela empresa vencedora na Secretaria de Engenharia do Município de Japira. | | | | |
| | Qualquer custos necessários para a emissão dos documentos, tais como: planilha orçamentária, plotagem, etc, serão de responsabilidade da empresa vencedora. | | | | |
| | Sem Dotação | | 1,00 | | 14.068,02 |
| | | | | TOTAL | 14.068,02 |
| | | | | TOTAL GERAL | 14.068,02 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

| | | |
|-------------------------|-----------------------|-----------|
| 07.001.10.301.0007.2023 | | 0,00 |
| Cod 02490 | Fonte 00000 G.Fonte E | 0,00 |
| Cod 02500 | Fonte 00303 G.Fonte E | 0,00 |
| Cod 02560 | Fonte 00303 G.Fonte E | 0,00 |
| Cod 02561 | Fonte 00000 G.Fonte E | 0,00 |
| Cod 02620 | Fonte 00303 G.Fonte E | 0,00 |
| Sem dotação | | 14.068,02 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. **JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 08 de fevereiro de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 26/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 14.068,02 (Quatorze Mil e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2490 | 07.001.10.301.0007.2023 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2500 | 07.001.10.301.0007.2023 | 303 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2560 | 07.001.10.301.0007.2023 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2561 | 07.001.10.301.0007.2023 | 0 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2620 | 07.001.10.301.0007.2023 | 303 | 4.4.90.51.99.00 | Do Exercício |

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 11 de fevereiro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/02/2019

Equiplano

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------|------------|------------|-----------|------------|
| 07 Saúde e Saneamento | | 1.304.070,00 | 1.291.070,00 | 50.310,23 | 1.240.759,71 | | | | |
| 001 Fundo Municipal de Saúde | | 1.304.070,00 | 1.291.070,00 | 50.310,23 | 1.240.759,71 | | | | |
| 10.122.0007.2021 Gestão da Secretaria de Saúde | | 62.500,00 | 62.500,00 | 0,00 | 62.500,00 | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | |
| 02240 | E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | | | | |
| 02250 | E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | | | | |
| 02260 | E 00499 0499/09/02/05/20 Bloco de Gestão de Saúde | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | |
| 02270 | E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | | | | |
| 10.301.0007.2022 Programa Saúde Bucal - PSB | | 19.000,00 | 19.000,00 | 28,50 | 18.971,50 | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | |
| 02360 | E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| 02370 | E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | | | | |
| 02380 | E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | | | | | |
| 02390 | E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | |
| 02400 | E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00 | 2.000,00 | 28,50 | 1.971,50 | | | | |
| 10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | 723.000,00 | 733.000,00 | 46.863,96 | 686.136,04 | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | |
| 02490 | E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.758,03 | 6.241,97 | | | | |
| 02500 | E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 250.000,00 | 250.000,00 | 16.420,52 | 233.579,48 | | | | |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | | | | | |
| 02510 | E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | | | | |
| 02520 | E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | | | | |
| 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| 02530 | E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | | | | |
| 02540 | E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | | | | | |
| 02550 | E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | |
| 02561 | E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | | | | |
| Seq. | 1 | Decreto | 12 | 31/01/2019 | 31/01/2019 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 02560 | | E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | | 270.000,00 | 270.000,00 | 26.685,41 | 243.314,59 |
| 10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica | | 260.640,00 | 260.640,00 | 3.375,83 | 257.264,17 | | | | |





Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/02/2019

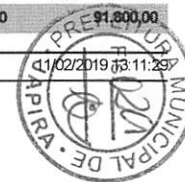
Equiplano

Página:2

| Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 02700 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 02710 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 49.000,00 | 49.000,00 | 0,00 | 49.000,00 |
| 02720 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | | |
| 02730 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | |
| 02740 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.324,33 | 16.675,67 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02750 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 75.640,00 | 75.640,00 | 0,00 | 75.640,00 |
| 02760 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica | 5.000,00 | 5.000,00 | 51,50 | 4.948,50 |
| 10.301.0007.2025 Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02850 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 10.301.0007.2028 Programa Saúde da Família - PSF | 27.400,00 | 27.400,00 | 0,00 | 27.400,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02970 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | | |
| 02980 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | |
| 02990 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 03000 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica | 15.400,00 | 15.400,00 | 0,00 | 15.400,00 |
| 10.302.0007.2029 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC | 72.230,00 | 72.230,00 | 0,00 | 72.230,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 03020 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 03030 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | | |
| 03040 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 03050 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | |
| 03060 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 03070 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 03080 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 32.230,00 | 32.230,00 | 0,00 | 32.230,00 |
| 10.303.0007.2030 Manutenção da Assistência Farmacêutica | 114.800,00 | 91.800,00 | 0,00 | 91.800,00 |

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 k

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/02/2019

Equiplano

Página:3

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | | | | | | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|---------------|--------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | |
| 03110 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | | | | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 6.300,00 |
| 03120 | E | 00303 | 0303/01/02/00/00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | | 106.000,00 | 83.000,00 | 0,00 | 83.000,00 |
| | Seq. | Tipo | Número | Promulgação | Início validade | Suplementação | Cancelamento | Correção monetária | | | |
| | 1 | Decreto | 12 | 31/01/2019 | 31/01/2019 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | | | |
| 03130 | E | 00498 | 0498/09/02/05/20 | Bloco de Assistencia Farmaceutica | | | | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 10.304.0007.2031 Programa Vigilância em Saúde | | | | | | | | 23.500,00 | 23.500,00 | 42,00 | 23.458,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | | | | |
| 03200 | E | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 03210 | E | 00497 | 0497/09/02/06/20 | Bloco de Vigilância em Saúde | | | | 6.450,00 | 4.450,00 | 0,00 | 4.450,00 |
| | Seq. | Tipo | Número | Promulgação | Início validade | Suplementação | Cancelamento | Correção monetária | | | |
| | 1 | Decreto | 12 | 31/01/2019 | 31/01/2019 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | | | | | | | |
| 03220 | E | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 03230 | E | 00497 | 0497/09/02/06/20 | Bloco de Vigilância em Saúde | | | | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 1.050,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | |
| 03240 | E | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 03241 | E | 00497 | 0497/09/02/06/20 | Bloco de Vigilância em Saúde | | | | 0,00 | 2.000,00 | 42,00 | 1.958,00 |
| | Seq. | Tipo | Número | Promulgação | Início validade | Suplementação | Cancelamento | Correção monetária | | | |
| | 1 | Decreto | 12 | 31/01/2019 | 31/01/2019 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Total Geral | | | | | | | | 1.304.070,00 | 1.291.070,00 | 50.310,29 | 1.240.759,71 |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/02/2019

Órgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas nos Pareceres Contábil e Financeiro em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.068,02 (Quatorze Mil e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação .

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 11 de fevereiro de 2019.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 26/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que Os serviços são de extrema necessidade, tendo em vista a situação que se encontra a parte debaixo do Centro de Saúde Municipal Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, onde foi escavado e as paredes se encontra sem nenhum tipo de proteção com risco muito grande de desabamento das calçadas e do barranco podendo causar acidentes com funcionários e pacientes que utilizam desse espaço.

Justifica-se também que o local está servindo de hospedeiro de animais peçonhentos podendo causar riscos à saúde pública.

Segue laudo da Vigilância Sanitária e fotos do local para que sejam tomadas as devidas providências com a máxima urgência.

A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços com mão de obra e fornecimento de material..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no

Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação.

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Em certames destinados à contratação de obras e serviços de engenharia, será permitida a realização de Convite quando o valor da contratação for estimado em até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei de licitações 8.666/93 para o processo de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica da pretensa contratada.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.


Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 11 de fevereiro de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

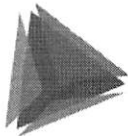
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:28
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------|
| Fornecedor | | | |
| Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="32126660000100"/> |
| Nome | <input type="text" value="LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA"/> | | |
| Período publicação : de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32126660000100!

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897

Nome do Empresário

LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

59.847.698.2

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

492.971.648-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/11/2018

Números de Registro

NPJ

32.126.660/0001-00

NIRE

41-8-0726696-9

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|----------------|----------------------|--------|-------------|
| 84920-000 | RUA JOSE CARLOS DIAS | 04 | CASA |
| Bairro | Município | UF | |
| VILA ARCO IRIS | JAPIRA | PR | |

Atividades

Data de Início de Atividades

28/11/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME29516484

Número do Identificador

00049297164897

Data de Emissão

28/11/2018

38 318 - 4



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.126.660/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/11/2018 |
| NOME EMPRESARIAL LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3.99-1-03 - Obras de alvenaria | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R JOSE CARLOS DIAS | NÚMERO 04 | COMPLEMENTO CASA |
| CEP 84.920-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA ARCO IRIS | MUNICÍPIO JAPIRA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (43) 9127-6462 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2018 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2018 às 14:02:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2019

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: **08/04/2019** (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 19/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QEMMX44M49E3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6142435

32.126.660/0001-00

149

ENDEREÇO:

RUA JOSE CARLOS DIAS, 04 - CASA - VILA ARCO IRIS CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

4399-1/03 - Obras de alvenaria


MARCIO HONÓRIO GONÇALVES

Diretor Depto de Tributação, cadastro e Fiscalização

Portaria n. 09/2019

Japira, 07 de Fevereiro de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019460376-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.126.660/0001-00**

Nome: **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**
CNPJ: **32.126.660/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:54:20 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2019.

Código de controle da certidão: **64CB.FEE2.9295.E2BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.126.660/0001-00

Certidão nº: 167410901/2019

Expedição: 07/02/2019, às 13:45:48

Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.126.660/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, com sede no município de Japira – Paraná, na Rua José Carlos Dias, 04, Bairro Arco Íris, CEP – 84920-000, inscrito sob o CNPJ 32.126.660/0001-00, representada legalmente pelo senhor LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CPF 467.689.719-72, residente e domiciliado na Rua José Carlos Dias, 04, Bairro Arco Íris, Japira – Paraná.

CONTRATADO:

O Senhor Eng.º Civil, CARLOS AVELINO DA SILVA, residente e domiciliado à Rua José Herculano Gomes, n.143, Bairro Vila Guarani, Pinhalão – Paraná, inscrito no CREA sob n.º 101.152/D-PR.

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional acima descrito está sendo contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico para executar** atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária definida neste contrato é de 4 (quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Para o presente contrato, a remuneração definida através da jornada de trabalho é de 02 (dois) salários mínimos, que hoje equivalem ao valor de R\$ **1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

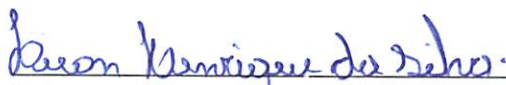
Este contrato tem sua validade por 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.


FORO:

Fica eleito o fórum da comarca de Tomazina para dirigir qualquer questão que venha a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e concordados, assinam em três vias de igual teor.

Pinhalão, 01 de fevereiro de 2019.


LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Administrador
CONTRATANTE


CARLOS AVELINO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA 101.152-D/PR.
CONTRATADO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico Nº.: **2379/2013**

RNP Nº.: 1707025096

Protocolo Nº.: **2013/00061488**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico N°.: **2379/2013**

RNP N°.: 1707025096

Protocolo N°.: **2013/00061488**

ART N°.....: 20100033735 0..... Registrada: 07/01/2010.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....:
Contratante(s).....: VOVO JOÃO LTDA. - CNPJ/CPF: 07.377.686/0001-83.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado...: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 891,40 M2..... Área Existente: 689,80 M2
Área Ampliada.....: 201,60 M2 Área de Reforma: 52,80 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA JOSÉ DE AZEVEDO, 305 CENTRO L. S/N. Q. S/N.....
Município/Estado....: JABOTI/PR.....
Data de Início.....: 11/01/2010..... Data de Conclusão: 10/07/2010.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: TRATA-SE DA AMPLIAÇÃO DE UM PONTO COMERCIAL EM DOIS
PAVIMENTOS, SENDO ESTA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA E
COBERTURA METÁLICA, PISO MONOLÍTICO POLIDO E
CERÂMICO, ESCADAS METÁLICAS. ÁREA TOTAL 891,40M²....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico N.º: **2379/2013**

RNP N.º: 1707025096

Protocolo N.º: **2013/00061488**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00061488.

Emitida via Internet em 23/06/2013 19:54:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

 Ajuda[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 32126660/0001-00

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

 Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | |
|--------------------------------|------------------|-----|--|
| Fornecedor | | | |
| Tipo documento | CNPJ | | |
| Número documento | 30386266000185 | | |
| Nome | ALTAMIRO DE MELO | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30386266000185!



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ALTAMIRO DE MELO 46768971972

Nome do Empresário

ALTAMIRO DE MELO

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

35010394

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

467.689.719-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.386.266/0001-85

NIRE

41-8-0647884-9

Endereço Comercial

CEP

84925-000

Logradouro

RUA ELIAS DOMINGOS

Número

182

Bairro

CENTRO

Município

PINHALAO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

30421-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.386.266/0001-85 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/05/2018 |
| NOME EMPRESARIAL ALTAMIRO DE MELO 46768971972 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R ELIAS DOMINGOS | NÚMERO 182 | COMPLEMENTO |
| CEP 84.925-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PINHALAO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (43) 3569-1179 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2019 às 08:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N°33

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que ALTAMIRO DE MELO 46768971972 cadastrado sob o CNPJ 30.386.266/0001-85.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 20/02/2019

Pinhalão(PR), 5 de Fevereiro de 2019.

Valdineia Teixeira de Oliveira
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria n° 69/2017





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019446665-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.386.266/0001-85**

Nome: **ALTAMIRO DE MELO 46768971972**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAMIRO DE MELO 46768971972
CNPJ: 30.386.266/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:40 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **3306.D770.9B7E.0A49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAMIRO DE MELO 46768971972

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.386.266/0001-85

Certidão nº: 167230917/2019

Expedição: 05/02/2019, às 09:05:21

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAMIRO DE MELO 46768971972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.386.266/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

ALTAMIRO DE MELO, com sede no município de Pinhalão – Paraná, na Rua Elias Domingos, 182, Bairro Centro, CEP – 84925-000, inscrito sob o CNPJ 30.386.266/0001-85, representada legalmente pelo senhor ALTAMIRO DE MELO, CPF 467.689.719-72, residente e domiciliado na Rua Elias Domingos, 182, Centro da cidade de Pinhalão – Paraná.

CONTRATADO:

O Senhor Eng.º Civil, CARLOS AVELINO DA SILVA, residente e domiciliado à Rua José Herculano Gomes, n.143, Bairro Vila Guarani, Pinhalão – Paraná, inscrito no CREA sob n.º 101.152/D-PR.

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional acima descrito está sendo contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico para executar** atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária definida neste contrato é de 4 (quatro) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Para o presente contrato, a remuneração definida através da jornada de trabalho é de 02 (dois) salários mínimos, que hoje equivalem ao valor de R\$ **1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato tem sua validade por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

FORO:

Fica eleito o fórum da comarca de Tomazina para dirigir qualquer questão que venha a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e concordados, assinam em três vias de igual teor.

Pinhalão, 06 de fevereiro de 2019.

ALTAMIRO DE MELO
Administrador
CONTRATANTE

CARLOS AVELINO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA 101.152-D/PR.
CONTRATADO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico Nº.: **13000/2012**

RNP Nº: 1707025096

Protocolo Nº.: **2012/00297968**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico Nº.: **13000/2012**

RNP Nº.: 1707025096

Protocolo Nº.: **2012/00297968**

ART Nº.....: 20094561666 0..... Registrada: 04/12/2009.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....:
Contratante(s).....: FRUTAP AGROINDUSTRIAL LTDA. - CNPJ/CPF:
00.850.718/0001-77.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.....: ESTRUTURAS METÁLICAS.....
Serviço Contratado.....: PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
Dimensão.....: 407,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RODOVIA PR-272, KM33 VILA PINHEIRO.....
Município/Estado.....: PINHALAO/PR.....
Data de Início.....: 13/11/2009..... Data de Conclusão: 20/12/2009.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: AMPLIAÇÃO DE UMA FÁBRICA COM ÁREA TOTAL DE 1124M².....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico Nº.: 13000/2012

RNP Nº.: 1707025096

Protocolo Nº.: 2012/00297968

ART Nº.: 20100654160 0..... Registrada: 25/02/2010.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.:
Contratante(s): CSC IND., COMERCIO, IMP. E EXPORT. DE CAFÉ LTDA. -
CNPJ/CPF: 07.799.649/0002-44.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO ELÉTRICO.....
EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão: 2.219,49 M2..... Área Existente: 1.550,69 M2.....
Área Ampliada: 668,80 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: RUA PEDRO DE CASTRO, 221 VILA GUARANI L. 01 Q. 27...
Município/Estado: PINHALAO/PR.....
Data de Início: 20/01/2010..... Data de Conclusão: 20/07/2010.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE ARMAZENAGEM E
BENEFICIAMENTO DE CAFÉ E DO PRÉDIO DE MANUSEIO DE
MATERIAIS DESCARTADOS DO BENEFICIAMENTO. TEM
ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO IN-LOCO E
PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA E TELHAS
METÁLICAS. A MONTAGEM E FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA
METÉLICA É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TERCERIZADA
CONTRATADA PELO PROPRIETÁRIO PARA TAL EXECUÇÃO.....
Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

RNP Nº.: 1707025096

Acervo Técnico Nº.: 13000/2012

Protocolo Nº.: 2012/00297968

ART Nº.: 20121924981 0..... Registrada: 31/05/2012.....
ART Correspons.: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.:
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - CNPJ/CPF:
76.167.717/0001-94.....
Tipo de Contrato....: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
Atividade Técnica...: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
OUTROS.....
FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP).....
Dimensão.....: 2.899,98 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RODOVIA PR-272, KM 37, S/N. PARQUE INDUSTRIAL L. 02
Q. 01.....
Município/Estado....: PINHALÃO/PR.....
Data de Início.....: 25/06/2012..... Data de Conclusão: 25/07/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: O ITEM 130 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
ESTIMADO E MEMORIAIS DESCRITIVOS CIVIL E SANITÁRIO.
A EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO É PARA UTILIZAÇÃO COMO
ABATEDOURO DE PEIXES, FÁBRICAS DE FARINHA E RAÇÃO,
ALÉM DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico Nº.: **13000/2012**

RNP Nº.: 1707025096

Protocolo Nº.: **2012/00297968**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00297968.

Emitida via Internet em 23/06/2013 20:01:36 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

 Ajuda[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30386266/0001-85

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa. Dúvidas mais FrequentesO uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 11/2019



Equiplano

Página: 1

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------|--------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006 | | | |
| 38318-0 | 32.126.660/0001-00 | LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897 | Classificado |
| 38421-6 | 30.386.266/0001-85 | ALTAMIRO DE MELO-MEI | Classificado |

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 11/2019

Equipiano

Data abertura: 11/02/2019

Data julgamento: 11/02/2019

Data homologação:

| Produto | UN. | Quantidade | CNPJ: 32.126.660/0001-00 | | CNPJ: 30.386.266/0001-85 | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|------------------|----------------|-------------|-------------|
| | | | Preço | Marca | Preço | Marca | | | |
| Lote 001 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADA - UBS CENTRAL | | | | | | | | | |
| 001 | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E | SERV | 1,00 | 10.438,92 * | LUAN HENRIQUE DA | 12.000,00 | AM CONSTRUÇÕES | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | 10.438,92 * | | 12.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | | | | | | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | | 10.438,92 | | | | | |

CNPJ: 32.126.660/0001-00 - LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897

CNPJ: 30.386.266/0001-85 - ALTAMIRO DE MELO-MEI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 k





Equipiano

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 11/2019

Página:1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------|------------------------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 38318-0 LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897 | | CNPJ: 32.125.660/0001-00 | Telefone: (43) 99127-6462 | Status: Classificado | | | | 10.438,92 | |
| Email: | | | | | | | | | |
| Lote 001 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADA - UBS CENTRAL | | | | | | | | 10.438,92 | |
| 001 | 6628 CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA | SE | 1,00 | Classificado | LUAN HENRIQUE DA SILVA | | 10.438,92 | 10.438,92 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 10.438,92 | |





Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Dispensa
Licitação de 11/02/2019 a 11/02/2019



Equiplano

Página:1

| Qtd | Produto | Valor unitário edital | Valor unitário vencedor | Total edital | Total vencedor | Economia | % |
|---------|------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------|----------------|----------|-------|
| | Modalidade Processo dispensa | 14.068,02 | 10.438,92 | 14.068,02 | 10.438,92 | 3.629,10 | 25,80 |
| | Licitação: 11/2019 - Processo dispensa | 14.068,02 | 10.438,92 | 14.068,02 | 10.438,92 | 3.629,10 | 25,80 |
| | CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO | | | | | | |
| Lote: 1 | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E | 14.068,02 | 10.438,92 | 14.068,02 | 10.438,92 | 3.629,10 | 25,80 |
| | 6628 CONSTRUÇÃO DE | 14.068,02 | 10.438,92 | 14.068,02 | 10.438,92 | 3.629,10 | 25,80 |
| | Total geral | 14.068,02 | 10.438,92 | 14.068,02 | 10.438,92 | 3.629,10 | 25,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019

Processo Administrativo nº 26/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ 32.126.660/0001-00, RUA JOSE CARLOS DIAS, Japira-PR, CEP 84920-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7--SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 10.438,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica apresentada em conformidade com os arts. 28 a 30 da Lei 8.666/93. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 11 de fevereiro de 2019.


DEBORA DIVINO
Secretário


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário


LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 11/2019

Processo Administrativo nº 26/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 11 de fevereiro de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ 32.126.660/0001-00, RUA JOSE CARLOS DIAS, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR.

Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2490 | 07.001.10.301.0007.2023 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2500 | 07.001.10.301.0007.2023 | 303 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2560 | 07.001.10.301.0007.2023 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2561 | 07.001.10.301.0007.2023 | 0 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2620 | 07.001.10.301.0007.2023 | 303 | 4.4.90.51.99.00 | Do Exercício |

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 10.438,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 11 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante


LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ 32.126.660/0001-00
Luan Henrique da Silva Oliveira
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019 Processo Administrativo nº 26/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ 32.126.660/0001-00, RUA JOSE CARLOS DIAS, Japira-PR, CEP 84920-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 10.438,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica apresentada em conformidade com os arts. 28 a 30 da Lei 8.666/93. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 11 de fevereiro de 2019.

DEBORA DIVINO
Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 11/2019
Processo Administrativo nº 26/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 11 de fevereiro de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ 32.126.660/0001-00, RUA JOSE CARLOS DIAS, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR.

Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2490 | 07.001.10.301.0007.2023 | 0 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2500 | 07.001.10.301.0007.2023 | 303 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2560 | 07.001.10.301.0007.2023 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2561 | 07.001.10.301.0007.2023 | 0 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2620 | 07.001.10.301.0007.2023 | 303 | 4.4.90.51.99.00 | Do Exercício |

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 10.438,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 11 de fevereiro de 2019

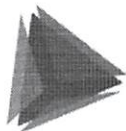
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ 32.126.660/0001-00
Luan Henrique da Silva Oliveira
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.11 16:55:33 -02'00'



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE JAPIRA | | |
| Ano* | 2019 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 11 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | | |
| Número edital/processo* | 26 | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, | | |
| Dotação Orçamentária* | 0700110301000720233390302400 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 14.068,02 | | |
| Data Publicação Termo ratificação | 11/02/2019 | | |
| Data Cancelamento | Data Registro do Cancelamento | | |
| | Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ▼ | | |
| | Há cota de participação para EPP/ME? Não ▼ | | Percentual de participação: 0,00 |
| | Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não ▼ | | |
| | Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não ▼ | | |
| Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades. | | | |
| Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 13/2019-PMJ Processo dispensa Nº 11/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 11/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**, com RUA JOSE CARLOS DIAS, 04 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: VILA ARCO IRIS, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.126.660/0001-00, representada por Titular Sr. **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, RUA JOSE CARLOS DIAS, 04 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: CONJ. ARCO IRIS, inscrita no CPF/MF sob nº 492.971.648-97 e Cédula de Identidade RG nº 59.847.698-2, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 11/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 11/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

| Item | Descrição do produto/serviço | Unid. | Quant | Preço unitário | Preço total |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA Construção de muro de arrimo e contenção de concreto e alvenaria com uma área quadrada de 41,42 m ² , na UBS Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, localizada na Travessa José da Costa, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, em conformidade com a planilha orçamentária fornecida pela Secretaria de Engenharia do Município de Japira. Planilha orçamentária e demais documentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser retirados pela empresa vencedora na Secretaria de Engenharia do Município de Japira. Qualquer custos necessários para a emissão dos documentos, tais como: planilha orçamentária, plotagem, etc, serão de responsabilidade da empresa vencedora. | SERV | 1,00 | 10.438,92 | 10.438,92 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | 10.438,92 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.438,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo Setor Competente, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro.
- Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, a quantidade dos serviços executados, nº do processo de licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- Deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal, Certidões Negativas referente ao ESTADO, MUNICÍPIO SEDE DA CONTRATADA, FEDERAL, TRABALHISTA;
- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011";
- Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2490 | 07.001.10.301.0007.202 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2500 | 07.001.10.301.0007.202 | 303 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2560 | 07.001.10.301.0007.202 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2561 | 07.001.10.301.0007.202 | 0 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2620 | 07.001.10.301.0007.202 | 303 | 4.4.90.51.99.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os serviços deverão ser executados em no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira;

6.2. A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços a contratação de profissionais qualificados para a mão de obra e fornecimento de material, ficando também sob a responsabilidade do Responsável Técnico da empresa o andamento da execução dos serviços, sendo que os serviços que vierem apresentar algum defeito, deverá ser refeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo para a **CONTRATANTE**.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- Executar os serviços de acordo estritamente a planilha de preços e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira;
- Executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Japira;
- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer a CONTRATANTE junto à apresentação da primeira nota fiscal, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo dispensa nº 11/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

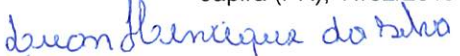
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-


Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


Procuradoria Jurídica

Japira (PR), 11/02/2019


LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA-MEI
CNPJ: 32.126.660/0001-00


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil - CREA 19.338/D-PR
Engenheiro Fiscal

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO 2)
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA N° 11/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 32.126.660/0001-00.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfazendo o valor total de R\$ 10.438,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 11/02/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

JOSE MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil – CREA 19.338/D-PR
Engenheiro Fiscal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.11 16:55:59 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 11/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 32.126.660/0001-00.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfazendo o valor total de R\$ 10.438,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 11/02/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

JOSE MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 19.338/D-PR
ENGENHEIRO FISCAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, LUCI DE OLIVEIRA CAMARGO, cargo de SERVENTE, portadora da Carteira de Identidade, RG. 6.411.793-9/PR, licença especial remunerada a partir de 04/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85– fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 020/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO EM EDUCAÇÃO Edital nº 035/2018

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 035/2018 e nos termos do resultado divulgado através da Portaria 175/2018,

Considerando Ofício 14/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social,

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **12 a 13 de Fevereiro de 2019** conforme item VI.4 do edital 035/2018.

| Classificação | Candidatos aprovados na classificação geral | Nº de Identidade |
|---------------|---------------------------------------------|------------------|
| 13º | Paola Tarciane Gabriel | 13.707.319-6 |
| 14º | Pamela Inocencia Ferreira Paz | 14.522.047-5 |

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais dos seguintes documentos:

- RG e CPF
- Comprovante de endereço;
- Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2019;

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, manifestar expressamente sua desistência ao estágio ou não cumprir com as exigências do edital nº 035/2018, perderá o direito ao estágio, conforme item VI.4 do Edital nº 035/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista-PR, 11 de Fevereiro de 2019

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85– fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 017/2019

Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 038-2018

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011 e 850/2015, no Edital 038/2018 e na Portaria 004/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011 e 850/2015;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 038/2018;

CONSIDERANDO o Ofício 003/2019 do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

| Classificação | Nome | Doc. Identidade |
|---------------|-----------------------------------|-----------------|
| 1º | TAINA APARECIDA CAMARGO MALAQUIAS | 14.051.920-0 |

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO GERAL

| Classificação | Nome | Doc. Identidade |
|---------------|------------------------------|-----------------|
| 1º | PATRICIA APARECIDA MALAQUIAS | 7.145.693-5 |

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

| Classificação | Nome | Doc. Identidade |
|---------------|-----------------------------|-----------------|
| 1º | ISABELA MARIA GONÇALVES PAZ | 13.106.640-6 |

II – As candidatas deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de **12 a 18 Fevereiro do ano de 2019**, pessoalmente, munidas dos documentos exigidos nos termos dos itens 2, 3 e 8.1 do Edital 038/2018, sob pena de perder o direito a contratação.

III – As candidatas serão contratadas, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 038/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista-PR, 11 de Fevereiro de 2019

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 02/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, localizada Na Rua José Carlos Dias, na Vila Arco Iris, na Cidade de Japira-PR - CEP 84.920-000 – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 32126660/0001-00 através do extrato de contrato nº 13/2.019 -PMJ, celebrado entre as partes de acordo com o Processo de Dispensa nº 11/2019 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, no prazo máximo de 10 dias conforme a clausula quinta, parágrafo 1º localizado no endereço, a Travessa José Costa com a Rua Prefeito Wilson Leite, s/nº neste Município de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUTAR A OBRA DE EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADA DESEMPENADA, CONFORME PROJETO APROVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 19.338/D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 02/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, localizada Na Rua José Carlos Dias, na Vila Arco Iris, na Cidade de Japira-PR - CEP 84.920-000 – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 32126660/0001-00 através do extrato de contrato nº 13/2.019 -PMJ, celebrado entre as partes de acordo com o Processo de Dispensa nº 11/2019 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, no prazo máximo de 10 dias conforme a clausula quinta, parágrafo 1º localizado no endereço, a Travessa José Costa com a Rua Prefeito Wilson Leite, s/nº neste Município de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUTAR A OBRA DE EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADA DESEMPENADA, CONFORME PROJETO APROVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO, 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 19.338/D/PR

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.12 14:08:10 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 13/2019-PMJ Processo dispensa Nº 11/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 11/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**, com RUA JOSE CARLOS DIAS, 04 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: VILA ARCO IRIS, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.126.660/0001-00, representada por Titular Sr. **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, RUA JOSE CARLOS DIAS, 04 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: CONJ. ARCO IRIS, inscrita no CPF/MF sob nº 492.971.648-97 e Cédula de Identidade RG nº 59.847.698-2, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 11/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 11/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

| LOTE: 001 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADA - UBS CENTRAL | | | | | |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| Item | Descrição do produto/serviço | Unid. | Quant | Preço unitário | Preço total |
| 1 | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA Construção de muro de arrimo e contenção de concreto e alvenaria com uma área quadrada de 41,42 m ² , na UBS Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, localizada na Travessa José da Costa, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, em conformidade com a planilha orçamentária fornecida pela Secretaria de Engenharia do Município de Japira. Planilha orçamentária e demais documentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser retirados pela empresa vencedora na Secretaria de Engenharia do Município de Japira. Qualquer custos necessários para a emissão dos documentos, tais como: planilha orçamentária, plotagem, etc, serão de responsabilidade da empresa vencedora. | SERV | 1,00 | 10.438,92 | 10.438,92 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | 10.438,92 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.438,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo Setor Competente, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro.
- Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, a quantidade dos serviços executados, nº do processo de licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- Deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal, Certidões Negativas referente ao ESTADO, MUNICÍPIO SEDE DA CONTRATADA, FEDERAL, TRABALHISTA;
- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011";
- Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2490 | 07.001.10.301.0007.202 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2500 | 07.001.10.301.0007.202 | 303 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2560 | 07.001.10.301.0007.202 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2561 | 07.001.10.301.0007.202 | 0 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2620 | 07.001.10.301.0007.202 | 303 | 4.4.90.51.99.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os serviços deverão ser executados em no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira;

6.2. A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços a contratação de profissionais qualificados para a mão de obra e fornecimento de material, ficando também sob a responsabilidade do Responsável Técnico da empresa o andamento da execução dos serviços, sendo que os serviços que vierem apresentar algum defeito, deverá ser refeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo para a **CONTRATANTE**.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- Executar os serviços de acordo estritamente a planilha de preços e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira;
- Executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Japira;
- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer a CONTRATANTE junto à apresentação da primeira nota fiscal, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo dispensa nº 11/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

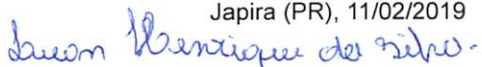
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


Procuradoria Jurídica

Japira (PR), 11/02/2019

LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA-MEI
CNPJ: 32.126.660/0001-00


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil - CREA 19.338/D-PR
Engenheiro Fiscal

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 13/2019-PMJ Processo dispensa Nº 11/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 11/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**, com RUA JOSE CARLOS DIAS, 04 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: VILA ARCO IRIS, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.126.660/0001-00**, representada por Titular Sr. **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, RUA JOSE CARLOS DIAS, 04 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: CONJ. ARCO IRIS, inscrita no CPF/MF sob nº **492.971.648-97** e Cédula de Identidade RG nº 59.847.698-2, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 11/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA NA UBS DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ DA COSTA, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA 49297164897**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 11/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

| LOTE: 001 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADA - UBS CENTRAL | | | | | |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| Item | Descrição do produto/serviço | Unid. | Quant | Preço unitário | Preço total |
| 1 | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA Construção de muro de arrimo e contenção de concreto e alvenaria com uma área quadrada de 41,42 m2, na UBS Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, localizada na Travessa José da Costa, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, em conformidade com a planilha orçamentária fornecida pela Secretaria de Engenharia do Município de Japira. Planilha orçamentária e demais documentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser retirados pela empresa vencedora na Secretaria de Engenharia do Município de Japira. Qualquer custos necessários para a emissão dos documentos, tais como: planilha orçamentária, plotagem, etc, serão de responsabilidade da empresa vencedora. | SERV | 1,00 | 10.438,92 | 10.438,92 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | 10.438,92 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.438,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo Setor Competente, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro.
- Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, a quantidade dos serviços executados, nº do processo de licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- Deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal, Certidões Negativas referente ao ESTADO, MUNICÍPIO SEDE DA CONTRATADA, FEDERAL, TRABALHISTA;
- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011";
- Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2490 | 07.001.10.301.0007.202 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2500 | 07.001.10.301.0007.202 | 303 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2560 | 07.001.10.301.0007.202 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2561 | 07.001.10.301.0007.202 | 0 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2620 | 07.001.10.301.0007.202 | 303 | 4.4.90.51.99.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os serviços deverão ser executados em no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira;

6.2. A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços a contratação de profissionais qualificados para a mão de obra e fornecimento de material, ficando também sob a responsabilidade do Responsável Técnico da empresa o andamento da execução dos serviços, sendo que os serviços que vierem apresentar algum defeito, deverá ser refeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo para a **CONTRATANTE**.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- Executar os serviços de acordo estritamente a planilha de preços e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira;
- Executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Japira;
- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer a **CONTRATANTE** junto à apresentação da primeira nota fiscal, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo dispensa nº 11/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

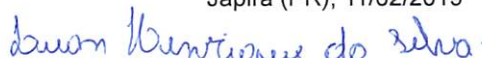
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-


Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


Procuradoria Jurídica

Japira (PR), 11/02/2019


LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
LUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA-MEI
CNPJ: 32.126.660/0001-00


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil - CREA 19.338/D-PR
Engenheiro Fiscal

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO 2)
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato